



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@unifap.br fone (96) 3312-1712

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.001681/ 2014-26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014-UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE SEM EXCLUSIVIDADE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Conectividade Para Ampliação Da Infraestrutura De Rede De Telecomunicações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital) elaborado pelo NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NTI) desta IFES.

ANEXOS DO EDITAL: I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

V – PLANILHA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

VI - MINUTA DO CONTRATO

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 10/11/2014 até às 10:00 horas de 19/11/2014

II- DATA DA ABERTURA: 19/11/2014

III- HORA DA ABERTURA: 10:00horas (Horário de Brasília)

IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

V- UASG:154215

VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL

A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP

B. FONE: (96) 3312-1712

C. E-MAIL: cpl@unifap.br

D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasnet.gov.br

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.



SUMÁRIO

SEÇÃO I – DA SUSTENTABILIDADE	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA	1
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	1
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
SEÇÃO V - DA VISTORIA	4
SEÇÃO VI – DA PROPOSTA	4
SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	5
SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES	5
SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.....	6
SEÇÃO XII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	6
SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO.....	6
SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	6
SEÇÃO XV - DA AMOSTRA.....	6
SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO.....	7
SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	8
SEÇÃO XVIII - DO RECURSO	8
SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	9
SEÇÃO XX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO	9
SEÇÃO XXI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	9
SEÇÃO XXII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	9
SEÇÃO XXIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	9
SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	10
SEÇÃO XXV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	10
SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	10
SEÇÃO XXVII - DOS ENCARGOS DA UNIFAP	10
SEÇÃO XXVIII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA	11
SEÇÃO XXIX - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO.....	11
SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO	11
SEÇÃO XXXI - DAS PENALIDADES.....	11
SEÇÃO XXXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12
SEÇÃO XXXIII - DO ACRÉSCIMO	12
SEÇÃO XXXIV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12
SEÇÃO XXXV - DOS ANEXOS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS	22
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	35
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	39
ANEXO V – PLANILHA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	41
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	47



EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1050/2014, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição dos materiais especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n 10.520, de 17/07/2002; Decreto n 7.892, de 23/01/2013; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19/11/2014.

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I – DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de conectividade para ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Suprir os serviços de conectividade para ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações em diversas unidades da UNIFAP, nos seguintes polos:

- I) Campus Marco Zero do Equador, município de Macapá;
- II) Campus Sul, município de Laranjal do Jari;
- III) Campus Norte, município de Oiapoque;
- IV) Campus Santana, município de Santana; e
- V) Unidade Mazagão, município de Mazagão.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição de que trata o objeto foi estimada em **R\$ 6.304.135,61 (seis milhões, trezentos e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência (Anexo I) e correrá à conta do Elemento Orçamentário **3. 4. 4. 9. 0. 51. 92 – Instalações**



RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR UNIT ACRESCIDO DO BDI	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA ACRESCIDO DO BDI
1	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT 5E	METRO	40000	R\$ 4,38	R\$ 5,47	R\$ 175.200,00	R\$ 218.947,44
2	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT 6	METRO	40000	R\$ 7,33	R\$ 9,16	R\$ 293.200,00	R\$ 366.412,04
3	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT5E COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP	PONTO	8000	R\$ 39,85	R\$ 49,80	R\$ 318.800,00	R\$ 398.404,36
4	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT6 COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP	PONTO	8000	R\$ 63,80	R\$ 79,73	R\$ 510.400,00	R\$ 637.846,88
5	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM PATCH PANEL	PONTO	16000	R\$ 11,80	R\$ 14,75	R\$ 188.800,00	R\$ 235.943,36
6	INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS HORINZONTAL	UNIDADE	900	R\$ 147,42	R\$ 184,23	R\$ 132.675,00	R\$ 165.803,95
7	INSTALAÇÃO DE RACK EM PAREDE	RACK	200	R\$ 265,00	R\$ 331,17	R\$ 53.000,00	R\$ 66.234,10
8	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X50 C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 285,17	R\$ 356,38	R\$ 285.166,67	R\$ 356.372,79
9	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X100 C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 399,75	R\$ 499,57	R\$ 399.750,00	R\$ 499.567,58
10	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC ¾" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 54,73	R\$ 68,40	R\$ 54.733,33	R\$ 68.400,24
11	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC 1" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 63,07	R\$ 78,82	R\$ 63.066,67	R\$ 78.814,42
12	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC 1 ½ " C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 64,37	R\$ 80,44	R\$ 64.366,67	R\$ 80.439,03
13	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC 2" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 92,02	R\$ 115,00	R\$ 92.016,67	R\$ 114.993,23
14	INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE ¾" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS	PEÇA	8000	R\$ 38,10	R\$ 47,61	R\$ 304.800,00	R\$ 380.908,56
15	INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE 1" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS	PEÇA	8000	R\$ 47,83	R\$ 59,77	R\$ 382.666,67	R\$ 478.218,54
16	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 10X10	PEÇA	400	R\$ 55,63	R\$ 69,52	R\$ 22.253,33	R\$ 27.809,99



17	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 20X20	PEÇA	400	R\$ 70,22	R\$ 87,75	R\$ 28.086,67	R\$ 35.099,91
18	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 30X30	PEÇA	400	R\$ 82,72	R\$ 103,38	R\$ 33.086,67	R\$ 41.348,41
19	EMENDA POR FUSÃO EM FIBRA OPTICA SM COM EMISSÃO DE RELATÓRIO COM OTDR	EMENDA	2000	R\$ 79,00	R\$ 98,73	R\$ 158.000,00	R\$ 197.452,60
20	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 24 FIBRAS	CAIXA	150	R\$ 688,75	R\$ 860,73	R\$ 103.312,50	R\$ 129.109,63
21	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 36 FIBRAS	CAIXA	150	R\$ 772,08	R\$ 964,87	R\$ 115.812,50	R\$ 144.730,88
22	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 72 FIBRAS	CAIXA	150	R\$ 917,92	R\$ 1.147,12	R\$ 137.687,50	R\$ 172.068,07
23	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 6 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60	R\$ 1.384,58	R\$ 1.730,31	R\$ 83.075,00	R\$ 103.818,83
24	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 12 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60	R\$ 1.955,83	R\$ 2.444,20	R\$ 117.350,00	R\$ 146.652,30
25	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 24 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60	R\$ 2.785,00	R\$ 3.480,41	R\$ 167.100,00	R\$ 208.824,87
26	INSTALAÇÃO DE FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO OU ANCORAGEM DE CORDOALHA EM POSTEAMENTO EXISTENTE	CONJUNT.	500	R\$ 78,67	R\$ 98,31	R\$ 39.333,33	R\$ 49.154,86
27	INSTALAÇÃO DE SEALTUBE ¾" PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS	METRO	1000	R\$ 55,92	R\$ 69,88	R\$ 55.916,67	R\$ 69.879,06
28	INSTALAÇÃO DE SEALTUBE 1" PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS	METRO	1000	R\$ 63,21	R\$ 78,99	R\$ 63.213,33	R\$ 78.997,70
29	LANÇAMENTO DE CABO COM 6 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000	R\$ 16,77	R\$ 20,96	R\$ 83.833,33	R\$ 104.766,51
30	LANÇAMENTO DE CABO COM 12 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000	R\$ 20,31	R\$ 25,38	R\$ 101.566,67	R\$ 126.927,87
31	LANÇAMENTO DE CABO COM 24 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000	R\$ 23,33	R\$ 29,16	R\$ 116.633,33	R\$ 145.756,67
32	LANÇAMENTO DE CABO COM 6 FIBRAS SM CFOA-ARD EM	METRO	2500	R\$ 22,31	R\$ 27,88	R\$ 55.775,00	R\$ 69.702,02



	ELETRODUTO						
33	LANÇAMENTO DE CABO COM 12 FIBRAS SM CFO-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500	R\$ 26,46	R\$ 33,07	R\$ 66.141,67	R\$ 82.657,24
34	LANÇAMENTO DE CABO COM 24 FIBRAS SM CFO-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500	R\$ 32,81	R\$ 41,00	R\$ 82.033,33	R\$ 102.517,05
35	LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CORDOALHA DE AÇO EM POSTEAMENTO EXISTENTE	METRO	10000	R\$ 9,57	R\$ 11,96	R\$ 95.666,67	R\$ 119.554,64
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA							R\$ 5.044.519,17
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS-BDI (ANEXO V)							R\$ 1.259.616,44
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA							R\$ 6.304.135,61

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. Não poderão participar deste Pregão empresas que:

9.1. Forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participam desta licitação;

9.2. Sejam estrangeiras;

9.3. Estejam suspensas de participarem em licitações ou impedidas de contratar com a UNIFAP;

9.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.6. Estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

10. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

11. A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao NTI, pelo telefone (96)3312-1733 (Jefferson da Silva Martins).

12. A vistoria será acompanhada por representante da UNIFAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo (Anexo IV deste Edital).

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

13. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, especificar detalhadamente o objeto ofertado, consignar o valor unitário e valor total do lote ofertado, a marca e o tipo, e, se for o caso, o respectivo anexo deverá ser enviado em



formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

18. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

IV. Que ofertem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos materiais são coerentes com os de mercado.

19. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

20. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

21. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

22. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

22.1. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

23. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

25. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

26. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

27. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura dos trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

29. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

30. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço unitário dos itens objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

32. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03 MPOG de 16 de dezembro de 2011.

33. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



34. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
35. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
36. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
37. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
38. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

39. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

39.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e aceita a amostra, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

39.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

39.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate terá preferência aquela que primeiro houver apresentado o lance.

40. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

SEÇÃO XII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

41. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

42. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

43. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

43.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

44. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

48. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

49. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

50. O Pregoeiro poderá solicitar (caso necessário) à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada para a UNIFAP, localizada na Rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, no horário 08 às 12 e 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.



51. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico, o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

51.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

52. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

53. Será rejeitada a amostra que:

53.1. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

53.2. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

54. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

55. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

56. Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que foi entregue. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

57. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 56.1, documentação complementar especificada no item 57 e 58.

57.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

58. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:

58.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

58.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

59. É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

60. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem, 50.1 junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

61. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

62. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

63. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

64. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

65. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

66. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

67. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

68. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 60, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

69. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).



70. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

70.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

70.1.1. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

70.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

70.1.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

70.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 63.1.1 e 60.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

70.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

70.4. Da entrega dos documentos:

Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

71. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@unifap.br, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

72. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

73. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

74. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

75. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

76. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

77. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

77.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVIII - DO RECURSO

78. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

79. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

80. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

81. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

82. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

83. O objeto deste Pregão será adjudicado POR LOTE à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

84. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

85. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

86. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XXI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

87. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da UNIFAP convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

88. A UNIFAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

88.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFAP.

89. Será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluída a margem de preferência quando o objeto não atender os requisitos previstos no Art. 3º Lei 8.666/93.

89.1. O registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro classificado na ata, observado o previsto no item 92.

89.2. Havendo mais de um licitante na situação do subitem anterior serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

90. Em caso de cancelamento de registro de preços nas hipóteses dos Art's 20 e 21 do decreto 7.892/2013, a UNIFAP, poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

91. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

92. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

93. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva ata.

94. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverão manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a UNIFAP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

SEÇÃO XXII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

95. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

96. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

97. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.

98. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

99. Após a autorização da UNIFAP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

SEÇÃO XXIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

100. O Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

101. Após autorizada pela UNIFAP a adesão à ata, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.



102. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

103. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

104. Quando comprovada a hipótese acima, o Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

105. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

106. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

107. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

108. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

108.1. A pedido quando:

108.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

108.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

108.2. Por iniciativa da UNIFAP, quando:

108.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

108.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

108.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

108.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

108.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

108.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

109. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

110. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

110.1. Por decurso do prazo de vigência;

110.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXVI - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

111. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

112. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

113. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXVII - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

114. Caberá à UNIFAP:

114.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UNIFAP para a entrega/conclusão do objeto;

114.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

114.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou ainda dos serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.



SEÇÃO XXVIII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 115.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 115.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;
 - 115.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UNIFAP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAP;
 - 115.3.** Efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital e nas Especificações Técnicas Adicionais – Anexo II deste edital;
 - 115.4.** Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 115.5.** Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.
- 116.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
- 116.1.** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 117.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 117.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste Pregão;
 - 117.2.** A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;
 - 117.3.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 118.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXIX - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 119.** A licitante vencedora deverá executar o objeto em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá.
- 120.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da UNIFAP, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 121.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 121.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações do objeto licitado;
 - 121.2.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação.
- 122.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 123.** O(s) representante(s) da UNIFAP anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXX - DO PAGAMENTO

- 124.** O pagamento será efetuado mediante depósito realizado em conta bancária indicada pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório desde que, não haja nenhum impedimento e/ou problema atestado no recebimento definitivo do serviço;
- 125.** A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- 126.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 126.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - 126.2.** Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)
 - 126.3.** Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);
 - 126.4.** Cumprimento das obrigações assumidas;
 - 126.5.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SEÇÃO XXXI - DAS PENALIDADES

- 127.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



128. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

129. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

130. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

131. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

132. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 129, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

133. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

134. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

SEÇÃO XXXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

135. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

136. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

137. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

138. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

139. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXIII - DO ACRÉSCIMO

140. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme o disposto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO XXXIV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

141. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

142. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

143. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

144. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



145. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXXV - DOS ANEXOS

146. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 146.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 146.2.** ANEXO II – Especificações Técnicas Adicionais;
- 146.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 146.4.** ANEXO IV – Declaração de Vistoria;
- 146.5.** ANEXO V – Planilha de Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas;
- 146.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.

**PROF. DRA. ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando-se que o serviço será contratado via Sistema de Registro de Preços (SRP), neste caso estabelecemos como período de cobertura o prazo de 12 (doze) meses. O fornecimento é necessário para o atendimento das necessidades das diversas unidades da UNIFAP, nos seguintes polos:

- I. Campus Marco Zero do Equador, município de Macapá;
- II. Campus Sul, município de Laranjal do Jarí;
- III. Campus Norte, município de Oiapoque;
- IV. Campus Santana, município de Santana; e
- V. Unidade Mazagão, município de Mazagão.

3. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 6.304.135,61 (seis milhões, trezentos e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).**

RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR UNIT ACRESCIDO DO BDI	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA	CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA ACRESCIDO DO BDI
1	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT 5E	METRO	40000	R\$ 4,38	R\$ 5,47	R\$ 175.200,00	R\$ 218.947,44
2	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT 6	METRO	40000	R\$ 7,33	R\$ 9,16	R\$ 293.200,00	R\$ 366.412,04
3	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT5E COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP	PONTO	8000	R\$ 39,85	R\$ 49,80	R\$ 318.800,00	R\$ 398.404,36
4	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT6 COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP	PONTO	8000	R\$ 63,80	R\$ 79,73	R\$ 510.400,00	R\$ 637.846,88
5	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM PATCH PANEL	PONTO	16000	R\$ 11,80	R\$ 14,75	R\$ 188.800,00	R\$ 235.943,36
6	INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAIS	UNIDADE	900	R\$ 147,42	R\$ 184,23	R\$ 132.675,00	R\$ 165.803,95
7	INSTALAÇÃO DE RACK EM PAREDE	RACK	200	R\$ 265,00	R\$ 331,17	R\$ 53.000,00	R\$ 66.234,10
8	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X50 C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 285,17	R\$ 356,38	R\$ 285.166,67	R\$ 356.372,79
9	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X100 C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 399,75	R\$ 499,57	R\$ 399.750,00	R\$ 499.567,58
10	INSTALAÇÃO DE	PEÇA	1000	R\$ 54,73	R\$ 68,40	R\$ 54.733,33	R\$ 68.400,24



	TUBO EM PVC ¾" C/ ACESSÓRIOS						
11	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC 1" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 63,07	R\$ 78,82	R\$ 63.066,67	R\$ 78.814,42
12	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC 1 ½ " C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 64,37	R\$ 80,44	R\$ 64.366,67	R\$ 80.439,03
13	INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC 2" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000	R\$ 92,02	R\$ 115,00	R\$ 92.016,67	R\$ 114.993,23
14	INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE ¾" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS	PEÇA	8000	R\$ 38,10	R\$ 47,61	R\$ 304.800,00	R\$ 380.908,56
15	INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE 1" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS	PEÇA	8000	R\$ 47,83	R\$ 59,77	R\$ 382.666,67	R\$ 478.218,54
16	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 10X10	PEÇA	400	R\$ 55,63	R\$ 69,52	R\$ 22.253,33	R\$ 27.809,99
17	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 20X20	PEÇA	400	R\$ 70,22	R\$ 87,75	R\$ 28.086,67	R\$ 35.099,91
18	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 30X30	PEÇA	400	R\$ 82,72	R\$ 103,38	R\$ 33.086,67	R\$ 41.348,41
19	EMENDA POR FUSÃO EM FIBRA OPTICA SM COM EMISSÃO DE RELATÓRIO COM OTDR	EMENDA	2000	R\$ 79,00	R\$ 98,73	R\$ 158.000,00	R\$ 197.452,60
20	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 24 FIBRAS	CAIXA	150	R\$ 688,75	R\$ 860,73	R\$ 103.312,50	R\$ 129.109,63
21	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 36 FIBRAS	CAIXA	150	R\$ 772,08	R\$ 964,87	R\$ 115.812,50	R\$ 144.730,88
22	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 72 FIBRAS	CAIXA	150	R\$ 917,92	R\$ 1.147,12	R\$ 137.687,50	R\$ 172.068,07
23	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 6 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60	R\$ 1.384,58	R\$ 1.730,31	R\$ 83.075,00	R\$ 103.818,83
24	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 12 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60	R\$ 1.955,83	R\$ 2.444,20	R\$ 117.350,00	R\$ 146.652,30
25	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 24 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60	R\$ 2.785,00	R\$ 3.480,41	R\$ 167.100,00	R\$ 208.824,87
26	INSTALAÇÃO DE FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO OU ANCORAGEM DE CORDOALHA EM POSTEAMENTO EXISTENTE	CONJUNT.	500	R\$ 78,67	R\$ 98,31	R\$ 39.333,33	R\$ 49.154,86



27	INSTALAÇÃO DE SEALTUBE ¾" PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS	METRO	1000	R\$ 55,92	R\$ 69,88	R\$ 55.916,67	R\$ 69.879,06
28	INSTALAÇÃO DE SEALTUBE 1" PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS	METRO	1000	R\$ 63,21	R\$ 78,99	R\$ 63.213,33	R\$ 78.997,70
29	LANÇAMENTO DE CABO COM 6 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000	R\$ 16,77	R\$ 20,96	R\$ 83.833,33	R\$ 104.766,51
30	LANÇAMENTO DE CABO COM 12 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000	R\$ 20,31	R\$ 25,38	R\$ 101.566,67	R\$ 126.927,87
31	LANÇAMENTO DE CABO COM 24 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000	R\$ 23,33	R\$ 29,16	R\$ 116.633,33	R\$ 145.756,67
32	LANÇAMENTO DE CABO COM 6 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500	R\$ 22,31	R\$ 27,88	R\$ 55.775,00	R\$ 69.702,02
33	LANÇAMENTO DE CABO COM 12 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500	R\$ 26,46	R\$ 33,07	R\$ 66.141,67	R\$ 82.657,24
34	LANÇAMENTO DE CABO COM 24 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500	R\$ 32,81	R\$ 41,00	R\$ 82.033,33	R\$ 102.517,05
35	LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CORDOALHA DE AÇO EM POSTEAMENTO EXISTENTE	METRO	10000	R\$ 9,57	R\$ 11,96	R\$ 95.666,67	R\$ 119.554,64
CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA							R\$ 5.044.519,17
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS-BDI (ANEXO V)							R\$ 1.259.616,44
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA							R\$ 6.304.135,61

OBSERVAÇÃO: Valores Unitários Estimados lançados já estão acrescidos do BDI.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, conforme seu interesse.

4.2. A solicitação de prestação de serviço e a respectiva aprovação das medições, ficará a cargo única e exclusivamente do diretor do NTI/UNIFAP ou seu substituto eventual.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, objeto do presente edital.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços devem ser executados de acordo com as seguintes normas:

- EIA/TIA – Versão Atual;
- EIA/TIA 568 C – Práticas de Cabeamento;
- EIA/TIA 569 B – Infra-Estrutura;
- ANSI/EIA/TIA 606 – Administração;



- ANSI/EIA/TIA 607 – Aterramentos;
- EIA/TIA TSB 67 – Procedimentos e Testes;
- EIA/TIA TSB 75 – Procedimentos e Testes;
- ISO/IEC 11801 e 50173 – Cabeamento Estruturado; e
- Normas Técnicas da ABNT 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers

5.1.2 As instalações relacionadas à rede local deverão ser executadas de acordo com as normas relacionadas abaixo:

- IEEE 802.3u – Fast Ethernet; e
- IEEE 802.3z – Gigabit Ethernet.
- IEEE 802.3ae – 10 Gigabit Ethernet.

5.1.3. Todas as peças, equipamentos, acessórios, etc., devem estar alinhados, nivelados, fixados, com toda perfeição, oferecendo excelente aspecto visual e acabamento.

5.1.4. Todas as perdas, cortes, quebras, reposições de peças defeituosas, por qualquer motivo, correrão por conta da contratada.

5.1.5. Em hipótese alguma poderão ser admitidas emendas.

5.1.6. Todas as tubulações devem ser devidamente fixadas e ligadas às caixas de passagem de chapa de ferro e quadros com buchas e arruelas galvanizadas.

5.1.7. Todas as rebarbas devem ser eliminadas.

5.1.8. Todas as instalações devem ser devidamente testadas a fim de que se verifique seu bom funcionamento.

5.1.9. A contratada deve fornecer todos os equipamentos e aparelhos para a execução de testes e emitir um relatório técnico após cada teste, relatando todas as condições de funcionamento do mesmo. Os testes serão considerados finalizados, somente após o recebimento e aprovação deste relatório pela fiscalização.

5.1.10. Todos os testes devem ser assistidos pela fiscalização, a qual constará com o apoio necessário da contratada para esta atividade.

5.1.11. A contratada deverá executar a reconstituição de todo revestimento de laje e piso, na área onde for efetuado o rasgo para instalação dos eletrodutos ou caixas.

5.2. - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO METÁLICO (PAR TRANÇADO)

I) O serviço compreende instalação de cabeamento metálico (par trançado) ou manutenção corretiva com fornecimento de material (quando necessário), conforme os serviços especificados neste EDITAL;

II) Todo serviço executado deve obedecer às normas aplicadas a cabeamentos estruturados e orientações do NTI/UNIFAP, como base principal a NBR 14565:2007;

III) A certificação de cabos par trançado categoria 5e (CAT5e) e/ou categoria 6 (CAT6) deverá ser feita utilizando um cable scanner. O scanner deverá avaliar parâmetros como comprimento, resistência, largura de banda suportada e imunidade às interferências externas. Ao final da avaliação deverá ser entregue ao NTI/UNIFAP relatório mostrando a análise detalhada das características do cabo e exibindo o status POSITIVO OU NEGATIVO de acordo com as normas vigentes que possuem valores padrões para certificação de cabos par trançado; Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do NTI/UNIFAP.

IV) O serviço de lançamento do cabeamento metálico UTP, deve atender as normas da EIA/TIA 568 especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações comerciais e EIA/TIA 569 especificações gerais para encaminhamento de cabos (infraestrutura, canaletas, bandejas, eletrodutos e ca lhas.), terá que ser deixado uma sobra no lado do patch panel com um tamanho suficiente para realizar as manobras no momento de manutenções. Os cabos devem ser homologados pela ANATEL, devendo seguir as orientações existentes do NTI/UNIFAP.

V) A conectorização das tomadas cat5e e cat6, deverá obedecer à padronização da norma EIA-TIA 568A. Para rede estruturada, utilizar tomadas modulares 8 vias (tipo RJ45 fêmea) na cor bege ou branca, inclusive as tomadas no patch panel. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, ser homologado pela ANATEL, além das orientações existentes do NTI/UNIFAP.

VI) A conectorização dos patch panel deverá atender à padronização norma EIA-TIA568A. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do NTI/UNIFAP.

VII) Patch cords pré-testados cat5e e cat6 (manufaturado e testado pelo fabricante), para a ligação das respectivas estações de trabalho (comprimento 2,5 metros), para estações de trabalho com luvas de proteção (booth) e na cor azul. Patch cable pré-testados (manufaturado e testado pelo fabricante), para manobras entre o patch panel e equipamentos ativos no interior do Rack, com comprimento de 1,0 a 1,5 metros, sem luvas de proteção (booth), sendo na cor azul (cat5e) ou cinza (cat 6) para dados e na cor vermelha para voz. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, ser homologado pela ANATEL, além das orientações existentes do NTI/UNIFAP.



VIII) Organizador horizontal de patch cords de 2U, manufaturado em material metálico de alto impacto e resistente à chama na cor preta. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do NTI/UNIFAP.

IX) As eletrocalhas deverão ser perfuradas e galvanizadas com tampa, com dimensão de 50x50x3000mm ou 100x50x3000mm, devem acompanhar todos os acessórios (curva, infraestrutura de conexão, sustentação, terminações, tampas, acessórios de entrega de cabeamento). Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do NTI/UNIFAP.

X) A instalação dos tubos condutores mencionado deverá ser do tipo PVC rígido anti-chama, fornecido com todos os acessórios de instalação; nas dimensões de 3/4", 1", 1 1/2" e 2". Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do NTI/UNIFAP.

XI) Caixa condutele top com 6 entradas 3/4" ou 1", com fornecimento de todos os acessórios de fixação, juntamente com tampas de 3/4" ou 1" de 2 saídas para Rj45, fabricada em pvc na cor cinza, juntas com bolsas lisas para simples encaixes, com possibilidades para combinar diversas posições de entrada numa mesma caixa (tipo C, B, E, T, X, LL, LR, LB), de devendo seguir as normas existentes NBR 5410 e NBR 15465e as orientações existentes do NTI/UNIFAP.

XII) Caixa de passagem sobrepor metálica, com fornecimento de todos os acessórios de fixação juntamente com tampa, devendo seguir as normas existentes e as orientações existentes do NTI/UNIFAP.

5.3 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA

I) O serviço compreende a manutenção corretiva e instalação de novo cabeamento óptico, com o intuito de melhorar ou corrigir problemas nas instalações da UNIFAP, durante o prazo de vigência do contrato.

II) Todo serviço executado deve obedecer todas as normas pertinentes e orientações do NTI, como principal ANSI/TIA/EIA 568-C.3;

III) No momento da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração, que possui equipamento próprio de fusão de fibra, tais como:

- OTDR (Optical Time Domain Reflectometer);
- Medidor de potência/atenuação;
- Máquina de fusão de fibras Ópticas MM (multimodo) e SM (mono modo).

IV) O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do link instalado, feito a partir de um teste de conexão entre as extremidades do cabo. Esse teste deve ser feito utilizando equipamento de certificação de fibra óptica, indicando o desempenho alcançado, que deve estar de acordo com a especificação do cabo a ser instalado, bem como apresentação de certificado de calibração dos equipamentos usados na certificação.

V) Especificamente no caso de manutenção de fibra, para cada serviço será exigido um relatório com o teste de atenuação do enlace, para correta identificação do comprimento a ser trocado.

VI) Na certificação do cabo deverá ser entregue a UNIFAP um relatório mostrando a análise detalhada das características do link de fibra como, por exemplo, a largura de banda suportada, distância existente, etc, além da conformidade aos padrões nacionais e internacionais.

5.4. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

I) Todos os cabos utilizados nesse serviço deverão atender as especificações abaixo, com exceção de manutenção corretiva de fibra, em que devemos analisar as características do material existente.

II) Os cabos ópticos utilizados devem ser do tipo "loose", para acomodação das fibras ópticas do tipo monomodo, conforme seja o local a ser interligado e indicação do NTI. O cabo deve ser protegido por material termoplástico, não propagante à chama e resistente a UV.

III) Os cabos devem ser constituídos por fibras ópticas agrupadas em unidade básica, com revestimento em acrilato com cores variadas, preenchidas com material resistente à penetração de umidade, elemento de tração não-metálico, incorporado ao núcleo do cabo, sendo este conjunto protegido por uma capa externa.

IV) Os cabos deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas, possuir elemento de tração totalmente dielétrico disposto em paralelo à unidade básica que deve suportar os esforços de tração na instalação.

V) Para uso externo aéreo espinado em cabo, o cabo óptico deverá ser do tipo geleado, para evitar a penetração de umidade.

VI) Para uso interno o cabo óptico deverá ser do tipo "tight" (seco), sem preenchimento resistente a umidade, devido ao fato deste material ser propagante a chama.

VII) O cabo óptico interno deverá ser resistente à chama, dielétrico e resistente à tração.

VIII) Quando usar cabo óptico aéreo, deverá ser espinado em cabo mensageiro, sendo do tipo autossustentável e acompanhar toda a ferragem para ancoramento no posteamento, conforme normas vigentes.

IX) Os cabos ópticos de uso externo do tipo geleado, por serem propagantes à chama, não poderão ser utilizados em ambientes internos, podendo penetrar na edificação somente até 15 metros para atingir o DIO - Dispositivo Interno Óptico ou Caixa de Emenda Óptica (para emenda com o cabo do tipo interno).

X) O cabo monomodo (SM) deve ser de 9µm de diâmetro de núcleo e com operação otimizada na banda até 1550nm, podendo atingir até 10 km de distância.



- XI) O cordão óptico duplex monomodo deverá ser de 9µm de diâmetro de núcleo com conectores SC/LC para interligação de distribuidor óptico ao equipamento de rede.
- XII) A conexão entre o DIO e as portas de fibra óptica do equipamento utilizado deve ser obrigatoriamente através de cordão óptico duplex constituído por dois cordões monofibra paralelos conforme o tipo de fibra em questão, multimodo ou monomodo.
- XIII) Todo cabo óptico deverá possuir em sua extensão placas com tamanho mínimo de 2X5 cm de cor amarela, identificando-o como "CABO ÓPTICO" e respectiva rota, conforme modelo determinado pelo NTI.
- XIV) O número máximo de curvas deve ser 2 (dois) e estas não podem ter deflexão acima de 90°.
- XV) O comprimento máximo do lance da tubulação é dado pela tabela a seguir:

Lances	Comprimento Máximo
Retilíneos	60 metros
Com uma curva	50 metros
Com duas curvas	40 metros

- XVI) Em caso de termos com mais de 2 curvas ou um lance maior que o permitido, deverá ser instaladas caixas de passagem do tipo R1, com dimensões de 60x40x50 cm.
- XVII) Na junção da tubulação que desce/sobe do edifício, deverá ser instalada uma caixa do tipo R1, caso isso seja necessário.
- XVIII) A canalização para a passagem de cabos ópticos tipo geleado não poderá conter cabos elétricos.
- XIX) Quando da necessidade de ser instalada tubulação para fibra óptica fixada em paredes externas, deverá ser utilizada tubulação de ferro galvanizado, a qual deverá ser devidamente aterrada.
- XX) Toda tubulação a ser instalada para passagem de fibra óptica deverá ser pintada na cor escolhida pelo órgão/local da instalação.
- XXI) Todo o cabeamento deverá estar dentro de canalizações, não sendo permitido cabeamento exposto.
- XXII) Quando da necessidade de perfurar piso, laje e/ou paredes para a passagem de canalizações, esta perfuração deverá ser feita do tamanho o mais próximo do diâmetro da canalização. O piso, laje e/ou paredes deve ser recomposta a superfície perfurada, com o mesmo material e cor. Deverá ser verificado ainda que tais perfurações não alterem a segurança estrutural do prédio.
- XXIII) A certificação básica é um teste de perda/comprimento para medir atenuação de ponta a ponta em um link de fibra, levando-se em consideração todas as normas vigentes e aplicáveis. A certificação de fibra estendida requer um sinal de OTDR para caracterizar os componentes individuais de um link de fibra: conectores, emendas e outros eventos de perda, também levando-se em consideração todas as normas vigentes e aplicáveis.
- XXIV) Deverão ser observadas todas as normas e procedimentos da Anatel e ABNT (NBR 14566), quando aplicáveis.

5.5. DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

5.5.1. Conforme o caso, o serviço somente será aceito depois de realizadas as seguintes etapas:

- I) Instalação de switches, repassados pelo CONTRATANTE, para acomodação dos cabos instalados pela CONTRATADA, com fornecimento de acessórios eventualmente necessários como porcas gaiola, parafusos e braçadeiras;
- II) Teste de operacionalidade do link ou ponto de rede instalado, por meio de um teste de conexão com tráfego de dados, utilizando ping ou acesso a páginas web locais, por exemplo;
- III) Fornecimento de relatório gerado por equipamento de certificação de cabo par trançado categoria 6 ou 5e, garantido que o link ou ponto instalado está apto a funcionar dentro dos padrões da categoria do cabo instalado – quando for o caso;
- IV) Identificação do ponto/link de acordo com os padrões estabelecidos;
- V) Organização interna do armário de telecomunicação de acordo com orientações repassadas pelo NTI, juntamente com a limpeza do local;
- VI) Visando manter a compatibilidade da rede da UNIFAP, os cabos UTP somente serão aceitos se atenderem as especificações técnicas do anexo II.
- VII) Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes testes na rede lógica:
 - A) Atraso de propagação;
 - B) Atenuação;
 - C) Wire map;
 - D) NEXT;
 - E) ACR;
 - F) Loop Resistance;
 - G) Capacitance.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar os serviços em prazo estipulado no item 119 da seção XXIX do Edital e somente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.1.2. Prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia do serviço executado e do material empregado.
- 6.1.3. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.
- 6.1.4. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 6.1.5. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 6.1.6. Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.
- 6.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da UNIFAP, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 6.1.8. Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 6.1.9. Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência, bem como substituí-los em caso de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviço.
- 6.1.10. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização.
- 6.1.11. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 6.1.12. Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços.
- 6.1.13. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e ainda com todas as superfícies impecavelmente limpas.
- 6.1.14. Comunicar por escrito à Fiscalização a conclusão dos serviços para que seja feito a vistoria dos serviços com vistas a sua aceitação provisória.
- 6.1.15. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 6.1.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UNIFAP.
- 6.1.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à UNIFAP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a UNIFAP autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Licitante, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.19. A contratada deverá tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança das pessoas.

6.2. Constituem Obrigações da UNIFAP:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 123 da seção XXX do edital;
- 6.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Registro na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto da licitação, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) profissional cadastrado na referida entidade.
- 7.2. A LICITANTE deverá no mínimo apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter a licitante aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, referente à instalação de rede lógica cabeamento estruturado categorias 5e e 6 e fibra óptica monomodo e multimodo, consoante a este Termo de Referência.
- 7.3. A LICITANTE deverá no mínimo apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, na data prevista para entrega da proposta e durante a execução dos serviços.



7.4. Todos os serviços a serem executados nos clientes deverão ser acompanhados por um supervisor técnico da CONTRATADA devidamente certificado pelo CREA nas áreas de atuação.

8. GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá fornecer a fiscalização do NTI/UNIFAP, cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada, relativa à execução do serviço executado.

8.2. O prazo de garantia integral dos serviços deverá ser conforme prevê o Código Civil Brasileiro, e durante o qual se compromete a solucionar os problemas decorrentes das falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação formal do NTI/UNIFAP.

8.3 A contagem do prazo de garantia exigido, iniciará a partir da data de emissão do atestado de conclusão dos serviços, emitido pelo NTI/UNIFAP.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização será exercida por servidor do NTI/UNIFAP devidamente designado pela Administração Superior da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da UNIFAP ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);

9.2. É incumbência do fiscal a fiscalização dos preços praticados pela empresa e o atesto da Nota Fiscal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar planilhas individuais de composição de custos, com insumos, mão de obra e BDI. Os encargos sociais devem ser detalhados em planilha específica, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, cuja comprovação deve ser feita com a anexação das respectivas convenções.

10.2. A CONTRATADA responderá junto à CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo causado por seus funcionários, ao patrimônio da CONTRATANTE e de seus funcionários e usuários. A fiscalização apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos da medição dos serviços.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

PROF. Dra. Eliane Superti
REITORA DA UNIFAP



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

ITEM 01 – LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT 5E

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço trata-se da acomodação de cabeamento no padrão CAT 5E (Cabo fornecido pela CONTRATADA) em infraestrutura existente, contemplando as sobras no rack de telecomunicações para futura conectorização em patch panel e sobras para conectorização em tomada fêmea RJ45 Cat5e.

ORDEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CAIXA DE CABO UTP CAT.5E - QUATRO PARES 24 AWG)	
1	Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama;	
2	Deverá cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2;	
3	O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	
4	Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; • 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; • 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; • 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps • ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; • TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; • 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; • TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; • 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; • POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af. 	
5	Deverá estar de acordo com as seguintes normas: <ul style="list-style-type: none"> • TIA-568-C.2 e seus complementos; • ANSI/TIA/EIA-569; • ISO/IEC DIS 11801; • KUL 444. 	
6	Possuir a seguinte certificação: <ul style="list-style-type: none"> • Anatel. 	
7	Características Construtivas: <ul style="list-style-type: none"> • Possuir condutor composto de fio cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24 AWG; • Possuir isolamento de polietileno de alta densidade com diâmetro nominal de 0.9mm; • Possuir resistência de isolamento de 10000 MΩ.km; • Possuir 4 (quatro) pares e diâmetro nominal de 24AWG; • Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para a separação dos 4 pares binados; • Cabeamento não blindado (UTP); • Capa constituída por PVC retardante a chama. 	
8	Deve possuir o seguinte código de cores:	
	Par	Condutor “A”
	1	Azul
	2	Laranja
	3	Verde
	4	Marrom
		Condutor “B”
		Branco/Listra Azul
		Branco/Listra Laranja
		Branco/Listra Verde
		Branco/Listra Marrom



9	<p>Características físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir classe de flamabilidade conforme o tipo de cabo. CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.
10	<p>Características Elétricas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir desequilíbrio resistivo máximo de 5%; • Deve possuir resistência elétrica CC máxima do condutor de 20°C de 93,8Ω/k; • Deve possuir capacitância mútua 1kHz - Máximo de 56pF/m; • Deve possuir desequilíbrio capacitivo par x terra máximo de 3,3pF/m; • Deve possuir impedância característica de 100±15%Ω; • Deve possuir atraso de propagação máximo de 545ns/100m @ 10MHz; • Deve possuir diferença entre o atraso de propagação de no máximo 45ns/100m; • Deve possuir prova de tensão elétrica entre condutores de 2500VDC/3s; • Deve possuir velocidade de propagação nominal de 68%;
<p>OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.</p>	

ITEM 02– LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT6

CONSIDERAÇÕES GERAIS	
<p>O serviço trata-se da acomodação de cabeamento no padrão CAT6 (Cabo fornecido pela CONTRATADA) em infraestrutura existente, contemplando as sobras no rack de telecomunicações para futura conectorização em patch panel e sobras para conectorização em tomada fêmea RJ45 Cat6.</p>	
ORDEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CAIXA DE CABO UTP CAT6 - QUATRO PARES 23 AWG)
1	<p>Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.</p>
2	<p>Deverá cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801;</p>
3	<p>O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);</p>
4	<p>Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; • TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; • GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; • 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; • 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; • 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; • 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; • TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; • 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.
5	<p>Deverá estar de acordo com as seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIA-568-C.2 e seus complementos; • ISO/IEC 11801; • UL 444; • ABNT NBR 14703; • ABNT NBR 14705;
6	<p>Possuir a seguinte certificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anatel;



7	Características Construtivas: <ul style="list-style-type: none"> • Possuir condutor composto de fio cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23 AWG; • Possuir isolamento de polietileno de alta densidade com diâmetro nominal de 1.0mm; • Possuir resistência de isolamento de 10000 MΩ.km; • Possuir 4 (quatro) pares e diâmetro nominal de 23AWG; • Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para a separação dos 4 pares binados; • Cabeamento não blindado (UTP); • Capa constituída por PVC retardante a chama; 		
8	Deve possuir o seguinte código de cores:		
	Par	Condutor "A"	Condutor "B"
	1	Azul	Branco/Listra Azul
	2	Laranja	Branco/Listra Laranja
	3	Verde	Branco/Listra Verde
4	Marrom	Branco/Listra Marrom	
8	Características físicas: <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir classe de flamabilidade conforme o tipo de cabo. CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685) e CMR: norma UL 1666 (Riser); • Deve operar em ambientes que possuam temperatura entre 0°C a 50°C; • Deve suportar ambientes de armazenamento entre -20°C e 80°C. 		
9	Características Elétricas: <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir resistência elétrica CC máxima do condutor de 20°C de 93,8Ω/k; • Deve possuir capacitância mútua 1kHz - Máximo de 56pF/m; • Deve possuir desequilíbrio capacitivo par x terra máximo de 3,3pF/m; • Deve possuir impedância característica de 100±15%Ω • Deve possuir atraso de propagação máximo de 545ns/100m @ 10MHz; • Deve possuir diferença entre o atraso de propagação de no máximo 45ns/100m; • Deve possuir prova de tensão elétrica entre condutores de 2500VDC/3s; • Deve possuir velocidade de propagação nominal de 68%; 		
OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.			

ITEM 03– CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT5E COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a conectorização de tomada fêmea categoria 5e (Tomada RJ-45 fêmea e acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA).

ORDEM

**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
(CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT5E UTP)**

- | | |
|---|---|
| 1 | Deve possuir suporte a: <ul style="list-style-type: none"> • IEEE 802.3; • 1000 BASE T; • 1000 BASE TX; • EIA/TIA-854; • ANSI-EIA/TIA-862; |
|---|---|



	<ul style="list-style-type: none"> • ATM; • Vídeo;
2	Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
3	Possuir dust cover articulado para proteção dos contatos elétricos;
4	Possuir conector IDC em ângulo de 90° ou 180°;
5	Ser compatível com RJ-11
6	Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado
7	Permitir a crimpagem T568A ou T568B;
8	Possuir garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet
9	Deve possuir proteção integral do circuito impresso;
10	Deve permitir o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm
11	Deve ser compatível com a ferramenta de crimpagem rápida dispensa a utilização de ferramenta de impacto
12	<p>Características Construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir altura de 22,3mm e largura de 17mm; • Deve ser compatível com os conectores RJ-45 e RJ-11 macho • Deve possuir padrão de conexão traseira 110 IDC em bronze fósforo, para condutores de 22 a 26 AWG; • Deve possuir material contato de material em bronze fósforo com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; • Deve permitir condutores com diâmetros de 26 a 22 AWG; • Deve possuir constituição do corpo em termoplástico de alto impacto não propagante de chamas a UL 94V-0; • Possibilidade de armazenamento em temperaturas ambientes entre -40°C a +70°C; • Possibilidade de operação em ambientes com temperaturas entre -10°C e +60°C; • Permitir que a força de retenção entre o plugue e o jack sejam de no mínimo 133N;
13	Devem permitir ciclos (plugar e desplugar) em torno de 1000 para conectores RJ45, aproximadamente 200 para RJ-11 e 200 no bloco IDC;
14	Deve possuir resistência de isolamento de 500 MΩ e de contato de 20mΩ e DC de 0,1Ω;
15	Deve possuir prova de tensão elétrica aplicada de 1000V (RMS, 60Hz, 1min);
16	Deve permitir força de contato de no máximo de 0,98 N (100g);
17	<p>Deve seguir a estas normas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; • ISO/IEC 11801; • NBR 14565; • FCC parte 68.
19	<p>Deve ter as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ETL 4 Conexões; • ISO 9001/ISO 14001;



- UL listed;
- ETL Verified.

OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.

ITEM 04 – CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT6 COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a conectorização de tomada fêmea categoria 6 (Tomada RJ-45 fêmea e acessórios serão fornecidos pela CONTRATADA).

ORDEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CONECTOR FÊMEA RJ-45 CAT6 UTP)
1	Deve possuir suporte a: <ul style="list-style-type: none"> • IEEE 802.3; • 1000 BASE T; • 1000 BASE TX; • EIA/TIA-854; • ANSI-EIA/TIA-862; • ATM; • Vídeo; • Sistemas de automação predial • 10G-BASE_t (TSB-155) e todos os protocolos LAN anteriores
2	Possibilidade de fixação de ícone de identificação;
3	Possuir conector IDC em ângulo de 90º
4	Ser compatível com RJ-11
5	Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado
6	Permitir a crimpagem T568A ou T568B;
7	Possuir garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
8	Deve possuir proteção integral do circuito impresso;
9	Deve permitir o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm
10	Deve ser compatível com a ferramenta de crimpagem rápida dispensa a utilização de ferramenta de impacto
11	Características Construtivas:
11.1	Deve possuir altura de 22,3mm e largura de 17mm;
11.2	Deve ser compatível com os conectores RJ-45 e RJ-11 macho
11.3	Deve possuir padrão de conexão traseira 110 IDC em bronze fósforo, para condutores de 22 a 26 AWG;



11.4	Deve possuir material contato de material em bronze fósforo com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel;
11.5	Deve permitir condutores com diâmetros de 26 a 22 AWG;
11.6	Deve possuir constituição do corpo em termoplástico de alto impacto não propagante de chamas a UL 94V-0;
11.7	Possibilidade de armazenamento em temperaturas ambientes entre -40°C a +70°C;
11.8	Possibilidade de operação em ambientes com temperaturas entre -10°C e +60°C;
11.9	Permitir que a força de retenção entre o plugue e o jack sejam de no mínimo 133N;
12	Performance:
12.1	Devem permitir ciclos (plugar e desplugar) em torno de 750 para conectores RJ45, aproximadamente 200 para RJ-11 e 200 no bloco IDC;
12.2	Deve possuir resistência de isolamento de 500 MΩ e de contato de 20mΩ e DC de 0,1Ω;
13	Deve possuir prova de tensão elétrica aplicada de 1000V (RMS, 60Hz, 1min);
14	Deve permitir força de contato de no máximo de 0,98 N (100g);
15	Deve seguir a estas normas: <ul style="list-style-type: none"> • EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos; • ISO/IEC 11801; • NBR 14565; • FCC parte 68.
16	Deve ter as seguintes certificações: <ul style="list-style-type: none"> • ETL 4 Conexões; • ISO 9001/ISO 14001; • UL listed; • ETL Verified.
<p>OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPEIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).</p> <p>GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.</p>	

ITEM 05– CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM PATCH PANEL

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a conectorização de cabos UTP cat5e ou cat6 em patches panels (Item fornecido pela CONTRATANTE) através da crimpagem dos pares que compõem o cabo dentro do padrão 586-A, com identificação dos pontos na porta referente do Patch Panel, sendo que esta identificação deve ser replicada no corpo do cabeamento a ser alocado na caixa condutele e na tampa da referida caixa, a fim de garantir a caracterização unívoca daquele ponto de telecomunicação. A identificação deverá ser feita com fita apropriada e impressa por rotuladores eletrônicos.

ITEM 06 –INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a fixação de organizador de cabos em rack (com o fornecimento do organizador de cabos e demais itens necessários para sua fixação por parte da CONTRATADA).

ITEM 07 –INSTALAÇÃO DE RACK EM PAREDE

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a fixação de Rack (Rack 12U fornecido pela CONTRATANTE) em parede, devendo ser fornecido



pela CONTRATADA todos os acessórios necessários para a fixação. Também vislumbra a fixação de ativos de rede e patch panels (ambos fornecidos pela CONTRATANTE), organização de cabos no interior do rack (utilizando tiras de velcro).

ITEM 08 – INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X50; E
ITEM 09 – INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X100.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contemplam o fornecimento e instalação de eletrocalhas de 50x50 ou 50x100. Inclui o fornecimento de acessórios (curvas 90º horizontal e vertical externa e interna, junção, suspensão vertical, abraçadeiras, chumbador, parafusos, barra rosqueada, “T”s, reduções, tampas, cruzeta e cotovelo) por parte da CONTRATADA.

ORDEM	REQUISITOS MÍNIMOS (ELETROCALHA PERFURADA 50X50 E 100X50)
1	As eletrocalhas devem ser fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.
2	Devem possuir acabamento anti-corrosivo com os seguintes materiais:
	A) Alumínio
	B) Aço inoxidável 430/304/316
	C) Pré-galvanizado NBR 7008
	D) Galvanização eletrolítica
	E) Galvanização à fogo (NBR 6323)
3	F) Pintura Epoxi
	Devem ser dobradas em forma de U, podendo ser com ou sem virola (abas voltadas para parte interna), proporcionando maior resistência a flexo-torção.
4	Devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal, com furos oblongos de 7x25 mm apenas nas extremidades, para união das peças.
5	Quantidade de parafusos por emenda:
	A) Tala com altura de 50 mm - 4 parafusos cabeça lenticla \varnothing 1/4" x 3/4" com porca e arruela;
6	B) Tala com altura de 100 mm - 8 parafusos cabeça lenticla \varnothing 1/4" x 3/4" com porca e arruela;
	Para emendas internas, dobrar a quantidade de parafusos, porcas e arruelas.
7	Deve-se utilizar os parafusos com a cabeça voltada para o interior das eletrocalhas
8	Deve-se, em locais que aconteça vibrações mecânicas, utilizar a arruela de pressão
9	Devem apresentar superfícies lisas e isentas de rebarbas
10	Devem suportar, quando instalados, uma carga de 120Kgf em um metro linear de comprimento, admitindo-se nessa região, uma flecha máxima de 15mm.
11	As derivações devem ser do mesmo fabricante, buscando não infligir ao cabeamento quaisquer deformações.

OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.

ITEM 10 – INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" C/ ACESSÓRIOS;
ITEM 11 – INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1" C/ ACESSÓRIOS;
ITEM 12 – INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1 1/2" C/ ACESSÓRIOS; E
ITEM 13 – INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 2" C/ ACESSÓRIOS.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviços contemplam o fornecimento e instalação (fixação em parede) de tubos de PVC de 3/4", 1", 1 1/2" ou 2" de forma aparente, bem como o fornecimento de acessório (luvas, curvas, abraçadeiras, acoplamento, adaptador, bucha) por parte da contratada.



ORDEM	REQUISITOS MÍNIMOS (ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", 1", 1 1/2" e 2")				
1	Deve ser fabricado em PVC Antichama.				
2	Deve ser constituído na cor preta.				
3	Diâmetro dos eletrodutos a serem utilizados:				
	A) 3/4"				
	B) 1"				
	C) 1 1/2"				
	D) 2"				
4	Devem ser fornecidos em barras de 3m.				
5	Deve ter caixa de proteção com IP 40 (índice de proteção).				
6	Deve ter rosca conforme NBR NM ISO 7-1.				
7	Deve seguir as normas:				
	A) NBR 15465 B) NBR 5410				
8	O material constituintes não devem ser afetados pelas substâncias componentes de concreto e argamassa.				
9	Devem ser constituídos de elementos não nocivos ao solo				
10	Devem ser constituídos de material não oxidante.				
11	Devem possuir as seguintes dimensões:				
	Dimensões (mm)				
	Cotas	3/4"	1"	1 1/2"	2"
	B	14,5	16,8	19,1	23,4
	e	2,3	2,7	3	3,1
	Di	21,3	27,5	41,4	52,8
	L	3	3	3	3
12	Devem acompanhar os acessórios de fixação, para posterior instalação.				
<p>OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).</p> <p>GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.</p>					

**ITEM 14 – INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE 3/4" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS; E
 ITEM 15 – INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE 1" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS	
Os serviços contemplam o fornecimento e instalação (fixação em parede) de caixa condulete (constituído em metal) de 3/4" ou 1" com tampa para duas saídas RJ-45 de forma aparente, bem como o fornecimento de acessórios (parafusos, terminadores) por parte da CONTRATADA.	
ORDEM	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (CONDULETE TOP 5 ENTRADA PARA 3/4 e 1")
1	Deve ser fabricado em PVC antichama;
2	Deve ser confeccionado na cor cinza.
3	Deve conter acoplamentos com pontas e bolsas lisas para simples encaixes;
4	As caixas condulete Top devem ter múltiplas entradas e permitirem o uso de varias bitolas (3/4, 1/2 e 1) numa mesma caixa, através do encaixe de adaptadores.
5	Possibilidades de combinar diferentes posições de entrada numa mesma caixa (tipo C, B, E, T, X, LL, LR, LB) flexibilizando o trabalho, permitindo assim varias configurações.
6	Devem ter como normas de referências as seguintes:
	A) NBR 5410 B) NBR 15465



7	Deve possibilitar diferentes posições de entrada em uma mesma caixa, permitindo várias configurações, conforme tabela abaixo:								
	Modelo	B	C	E	LB	LL	LR	T	X
	5 entradas	X	X	X	X			X	X
	6 Entradas		X	X	X	X	X		
8	Devem acompanhar os acessórios de fixação, para posterior instalação.								
OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.									

ITENS 16 – INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 10X10;
ITENS 17 – INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 20X20; E
ITENS 18 – INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR METÁLICA 30X30.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contemplam o fornecimento e instalação (fixação em parede) de caixa de passagem sobrepor metálica (material galvanizado) de 10x10, 20x20 e 30x30 e acessórios (espelho, parafusos, bucha) por parte da CONTRATADA.

ITEM 19 – EMENDA POR FUSÃO EM FIBRA OPTICA SM COM RELAÇÃO DE RELATÓRIO COM OTDR

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla fusões de fibra com uso de equipamento adequado, não sendo permitido o uso de junções mecânicas ou soluções similares. O serviço compreende tanto as fusões de campo como as de ambientes fechados. A atestação da qualidade do serviço será o atesto positivo emitido pelo OTDR.

ITENS 20 – INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 24 FIBRAS;
ITENS 21 – INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 36 FIBRAS; E
ITENS 22 – INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 72 FIBRAS.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a instalação aérea de caixa de emenda óptica e seus acessórios necessários para correta instalação (fornecida pela CONTRATANTE), com a finalidade de acomodar e proteger emendas ópticas por fusão entre o cabo troncal e os de derivação da rede de distribuição óptica, e de vedar o cabeçote com o cabo por sistema mecânico.

ITENS 23 – INSTALAÇÃO DE DIO (S/FUSÕES) DE 6 FO C/ ACESSÓRIOS;
ITENS 24 – INSTALAÇÃO DE DIO (S/FUSÕES) DE 12 FO C/ ACESSÓRIOS; E
ITENS 25 – INSTALAÇÃO DE DIO (S/FUSÕES) DE 24 FO C/ ACESSÓRIOS;

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a instalação do DIO em rack de telecomunicações. O fornecimento do DIO com componentes internos, acessórios para fixação e cordões ópticos são de responsabilidade da CONTRATADA.

É obrigatório o uso de DIO voltado a rack de telecomunicações, sendo vetado qualquer adaptação.

ORDEM

**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA
 (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO)**



1	<p>O DIO é composto pelos seguintes itens obrigatoriamente:</p> <p>A) DIO - Módulo básico: módulo que suporta a instalação dos demais componentes, conferindo proteção às bandejas de emenda, emendas e conectores ópticos.</p> <p>B) Kit Bandeja de Emenda: responsável por acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra. Composto por uma bandeja de emenda para 6, 12 ou 24 fibras, fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0.</p> <p>C) Kit Placa LGX: conjunto composto por 3 placas LGX, adequadas para adaptadores SC ou LC, ou FC ou ST, disponível em material plástico ou metálico.</p> <p>D) Kit de Ancoragem e acomodação: conjunto composto por acessórios de fixação dos cabos ópticos na entrada do DIO.</p> <p>E) Extensão óptica conectorizada: cada kit atende 2 fibras e é composto por adaptadores ópticos e extensão óptica. Ideal para aplicações com fusão de fibras no DIO.</p>
2	Deve possuir certificação emitida pela Anatel e em vigência no momento da instalação;
3	<p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir as seguintes dimensões: Altura de 44,45 mm (1U); Lagura de 484mm e profundidade de 335mm; • Deve ser pintado com tinta epoxi de alta resistência à riscos; • Deve ter a cor preta predominantemente; • Deve suportar os seguintes conectores: LC, SC, ST e FC; • Deve possuir polimento do tipo PC (SPC/UPC)/APC; • Deve ser composto de aço SAE1020;
<p>OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPEIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).</p> <p>GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.</p>	

ITEM 26 – INSTALAÇÃO DE FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO OU ANCORAGEM DE CORDOALHA EM POSTEAMENTO EXISTENTE

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a instalação de ferragem de sustentação (fibras auto-sustentáveis) ou ancoragem de cordoalha (fibras não auto-sustentáveis) e acessórios para ambos os casos, para correta instalação em posteamento e não comprometimento da fibra óptica a ser beneficiada. Os itens necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.

**ITENS 27 – INSTALAÇÃO DE SEALTUBE ¾” OU 1” PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS; E
 ITENS 28 – INSTALAÇÃO DE SEALTUBE 1” PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla a instalação de sealtube com os acessórios necessários para a sua correta utilização/instalação, tendo como objetivo preservar a fibra que passará pela mesma. O fornecimento do sealtube e acessórios será de responsabilidade da CONTRATADA.

**ITENS 29 – LANÇAMENTO DE CABO COM 6 SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA;
 ITENS 30 – LANÇAMENTO DE CABO COM 12 SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA; E
 ITENS 31 – LANÇAMENTO DE CABO COM 24 SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA;**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla o lançamento de cabo em ambiente externo (posteamento), seguindo-se as normas pertinentes,



O fornecimento da fibra e acessórios que se fizerem necessário é responsabilidade da CONTRATADA.

ORDEM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS (CABO ÓPTICO CFOA-AS80 /fibra Monomodo – SM/ PARA AMBIENTES EXTERNOS)														
1	Deve ser instalados em ambientes externos e possuir ambiente de operação aéreo auto suportado.														
2	Deve seguir as seguintes normas: <ul style="list-style-type: none"> • A) ABNT NBR 14160 (Cabo óptico dielétrico aéreo auto-sustentado); • B) ITU-T Recomendación G.652 "Characteristics of a single-mode optical fibre and cable" • C) ITU-T Recomendación G.655: "Characteristics of a non-zero dispersion-shifted single-mode optical fibre and cable" 														
3	Deve possuir certificação emitida pela Anatel e em vigência no momento da instalação;														
4	Características construtivas: <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV do tipo SM (monomodo) composto por 12, 36 ou 72 fibras; • As fibras ópticas são agrupadas entre si de forma não aderente e protegidas por um tubo de material termoplástico, preenchendo seu interior com um composto para evitar a penetração de umidade proporcionando proteção mecânica às fibras; • Elemento de material dielétrico posicionado no centro do núcleo para prevenir os esforços de contração do cabo. Como membro central se emprega um elemento em FRP (Fiber Reinforced Plastic); • As unidades básicas serão trançadas ao redor do membro central para formar o núcleo do cabo. O núcleo deve ser protegido por um composto de geléia (núcleo geleado) ou materias hidro-expansíveis (núcleo seco) para prevenir a entrada de umidade. Se necessário, poderão ser usados tubos de material termoplástico para manter o núcleo cilíndrico; • Fibras dielétricas de aramidas aplicadas sobre o núcleo do cabo ou sobre a capa interna, quando existir, para fornecer ao cabo resistência contra os esforços de tração, de modo que este tenha o desempenho previsto nesta norma. 														
5	A formação do núcleo deve seguir a seguinte tabela: <table border="1" data-bbox="199 1310 1356 1579"> <thead> <tr> <th data-bbox="199 1310 574 1422">Quantidade de fibras ópticas no cabo</th> <th data-bbox="574 1310 965 1422">Quantidade de tubos de proteção</th> <th data-bbox="965 1310 1356 1422">Número de fibras por tubo de proteção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="199 1422 574 1473">02 a 12</td> <td data-bbox="574 1422 965 1473">01 a 06</td> <td data-bbox="965 1422 1356 1473">02</td> </tr> <tr> <td data-bbox="199 1473 574 1525">18 a 36</td> <td data-bbox="574 1473 965 1525">03 a 06</td> <td data-bbox="965 1473 1356 1525">06</td> </tr> <tr> <td data-bbox="199 1525 574 1579">48 a 144</td> <td data-bbox="574 1525 965 1579">04 a 12</td> <td data-bbox="965 1525 1356 1579">12</td> </tr> </tbody> </table>			Quantidade de fibras ópticas no cabo	Quantidade de tubos de proteção	Número de fibras por tubo de proteção	02 a 12	01 a 06	02	18 a 36	03 a 06	06	48 a 144	04 a 12	12
Quantidade de fibras ópticas no cabo	Quantidade de tubos de proteção	Número de fibras por tubo de proteção													
02 a 12	01 a 06	02													
18 a 36	03 a 06	06													
48 a 144	04 a 12	12													
6	Deverá ser aplicada uma capa interna de material termoplástico. Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa Interna.														
7	Camada de material termoplástico resistente a intempéries e a luz solar na cor preta (NR). Quando solicitado pode ser do tipo Retardante a Chamas (RC). Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa externa.														
8	Dever operar em ambientes com temperaturas entre -20°C a 65°C.														
OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.															

ITENS 32 – LANÇAMENTO DE CABO COM 6 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO;



**ITENS 33 – LANÇAMENTO DE CABO COM 12 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO; E
 ITENS 34 – LANÇAMENTO DE CABO COM 24 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO.**

CONSIDERAÇÕES GERAIS											
O serviço compreende a o lançamento de cabo em ambiente interno (lançamento em eletroduto), seguindo-se as normas pertinentes, ficando o fornecimento de fibra e acessórios que se fizerem necessário por conta da contratada .											
ORDEM	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS (CABO ÓPTICO CFOA-ARD /fibra Monomodo – SM/ PARA AMBIENTES INTERNOS)										
1	Deve seguir as seguintes normas: <ul style="list-style-type: none"> • A) ABNT NBR 14771; • B) ITU-T G 651 • C) ITU-T G 652 										
2	Deve possuir certificação emitida pela Anatel e em vigência no momento da instalação;										
3	Características construtivas: <ul style="list-style-type: none"> • Devem ser constituídas por fibras ópticas revestidas em acrilato que devem ser do tipo SM (Monomodo); • Conjunto constituído por fibras ópticas tipo monomodo ou multimodo revestidas em acrilato, isoladas por revestimento de material termoplástico tipo "tight", envoltas por elementos de tração não-(metálico e revestido com uma capa de material termoplástico). O cabo óptico de terminação até 12 fibras ópticas devem ser constituídos de 2, 4, 6, 8, 10 ou 12 cordões ópticos, contendo uma 01 (uma) fibra óptica por cordão; • O cabo óptico constituído de unidades básicas, deve conter, 06 (seis) fibras ópticas para cabos com 18 a 36 fibras ópticas ou 12 (doze) fibras ópticas, para cabos de 48 a 144 fibras ópticas. Alternativamente, os cabos até 12 fibras ópticas, podem ser formados de unidades básicas tipo "loose tube", contendo cada uma, 2 fibras ópticas; • Sobre o núcleo do cabo deve ser aplicado por extrusão um revestimento de material termoplástico retardante à chama na cor azul. 										
4	<ul style="list-style-type: none"> • Características Mecânicas: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">• Raio Mínimo de Cuvatura (mm)</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">• -Durante a instalação: 15 x diâmetro do cabo</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">• Carga Máxima durante a instalação</td> <td style="text-align: center;">• 1x massa nominal/km</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">• Temperatura de instalação</td> <td style="text-align: center;">• 0° C a 40°C</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">• Temperatura de armazenamento</td> <td style="text-align: center;">• 0° C a 40°C</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">• Temperatura de operação</td> <td style="text-align: center;">• 0°C a 40°C</td> </tr> </tbody> </table>	• Raio Mínimo de Cuvatura (mm)	• -Durante a instalação: 15 x diâmetro do cabo	• Carga Máxima durante a instalação	• 1x massa nominal/km	• Temperatura de instalação	• 0° C a 40°C	• Temperatura de armazenamento	• 0° C a 40°C	• Temperatura de operação	• 0°C a 40°C
• Raio Mínimo de Cuvatura (mm)	• -Durante a instalação: 15 x diâmetro do cabo										
• Carga Máxima durante a instalação	• 1x massa nominal/km										
• Temperatura de instalação	• 0° C a 40°C										
• Temperatura de armazenamento	• 0° C a 40°C										
• Temperatura de operação	• 0°C a 40°C										
5	Deverá ser aplicada uma capa interna de material termoplástico. Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa Interna.										
6	Camada de material termoplástico resistente a intempéries e a luz solar na cor preta (NR). Quando solicitado pode ser do tipo Retardante a Chamas (RC). Deverá conter um cordão de rasgamento (RIP CORD) sob a capa externa.										
7	Dever operar em ambientes com temperaturas entre 0°C a 40°C.										



OUTROS REQUISITOS: OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

GARANTIA: O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE 1 ANO.

ITEM 35 – LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CORDOALHA DE AÇO EM POSTEAMENTO EXISTENTE

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço compreende a instalação e ajustes de cordoalha para sustentação de cabo de fibra óptica do tipo não AS. O fornecimento da cordoalha e acessórios para a sua instalação e proteção da fibra óptica ficam a cargo da CONTRATADA.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº/2014-..... – Eletrônico
 Pregão Eletrônico nº ___/2014

No dia ___ de _____ de 2014, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº Decreto n 7.892, de 23/01/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/20....., RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, N°, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de contratação de empresa prestadora de serviços de conectividade para ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT 5E	METRO	40000		
2	LANÇAMENTO DE CABO UTP CAT 6	METRO	40000		
3	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT5E COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP	PONTO	8000		
4	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM TOMADAS RJ-45 FÊMEA CAT6 COM CERTIFICAÇÃO DO PONTO UTP	PONTO	8000		
5	CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM PATCH PANEL	PONTO	16000		
6	INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL	PEÇA	900		
7	INSTALAÇÃO DE RACK EM PAREDE	RACK	200		
8	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X50 C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000		
9	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 50X100 C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000		
10	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ¾" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000		
11	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000		
12	INSTALAÇÃO DE ELETROTUBO 1 ½ " C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000		
13	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 2" C/ ACESSÓRIOS	PEÇA	1000		
14	INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE ¾" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS	PEÇA	8000		
15	INSTALAÇÃO DE CAIXA CONDULETE 1" C/ TAMPA PARA 2 SAÍDAS RJ45 E ACESSÓRIOS	PEÇA	8000		



16	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPÔR METÁLICA 10X10	PEÇA	400		
17	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPÔR METÁLICA 20X20	PEÇA	400		
18	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SOBREPÔR METÁLICA 30X30	PEÇA	400		
19	EMENDA POR FUSÃO EM FIBRA OPTICA SM COM EMISSÃO DE RELATÓRIO COM OTDR	EMENDA	2000		
20	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 24 FIBRAS	PEÇA	150		
21	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 36 FIBRAS	PEÇA	150		
22	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA DE 72 FIBRAS	PEÇA	150		
23	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 6 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60		
24	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 12 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60		
25	INSTALAÇÃO DE DIO (S/ FUSÕES) DE 24 FO C/ ACESSÓRIOS	DIO	60		
26	INSTALAÇÃO DE FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO OU ANCORAGEM DE CORDOALHA EM POSTEAMENTO EXISTENTE	CONJUNT.	500		
27	INSTALAÇÃO DE SEALTUBE ¾" PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS	METRO	1000		
28	INSTALAÇÃO DE SEALTUBE 1" PARA PROTEÇÃO DE FO C/ ACESSÓRIOS	METRO	1000		
29	LANÇAMENTO DE CABO COM 6 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000		
30	LANÇAMENTO DE CABO COM 12 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000		
31	LANÇAMENTO DE CABO COM 24 FIBRAS SM CFOA-AS EM ESTRUTURA AÉREA	METRO	5000		
32	LANÇAMENTO DE CABO COM 6 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500		
33	LANÇAMENTO DE CABO COM 12 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500		
34	LANÇAMENTO DE CABO COM 24 FIBRAS SM CFOA-ARD EM ELETRODUTO	METRO	2500		
35	LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CORDOALHA DE AÇO EM POSTEAMENTO EXISTENTE	METRO	10000		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIFAP, por meio do Departamento de Administração Geral.



CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.3.** Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.
- 5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.
- 5.5.** Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pela UNIFAP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 7.1.** O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 7.1.1.** A pedido quando:
- 7.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 7.1.2.** Por iniciativa da UNIFAP, quando:
- 7.1.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 7.1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 7.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 7.2.** Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
- 7.3.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 7.3.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 7.3.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 8.1.** Os serviços objeto deste Registro de Preços serão recebidos:
- 8.1.1.** I - PROVISORIAMENTE, imediatamente após a conclusão dos serviços, para o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 8.1.2.** II - DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo vista as especificações contidas no Anexo II do edital em referência e da Ordem de Serviço .
- 8.2.** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a COMPROMISSARIO FORNECEDOR deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo II do Edital ou da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 9.2.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal certificada pelo servidor competente no Departamento Financeiro – DEFIN/UNIFAP, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei



8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos serviços realizados. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.3. A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Edital e somente após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.1.2. Prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia do serviço executado e do material empregado.

10.1.3. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.

10.1.4. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.

10.1.5. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

10.1.6. Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da UNIFAP, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

10.1.8. Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

10.1.9. Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência, bem como substituí-los em caso de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviço.

10.1.10. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Fiscalização.

10.1.11. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

10.1.12. Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços.

10.1.13. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e ainda com todas as superfícies impecavelmente limpas.

10.1.14. Comunicar por escrito à Fiscalização a conclusão dos serviços para que seja feita a vistoria dos serviços com vistas a sua aceitação provisória.

10.1.15. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

10.1.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UNIFAP.

10.1.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à UNIFAP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a UNIFAP autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Licitante, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.19. A contratada deverá tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança das pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



II – Multas:

- a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

11.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
[autoridade da UNIFAP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]
[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de conectividade para ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações, conforme as especificações constantes deste termo de referência, conforme especificação do anexo II do edital.

O(a) Sr(a) _____ identidade número _____, representante da empresa _____ CNPJ/CGC nº _____,

VISTORIOU a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2014.

(Assinatura e carimbo do Responsável da UNIFAP)

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO V – PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº. 2.622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,20%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,30%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	3,96%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		7,46%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Total do Grupo B =		6,16%			
3.00	Impostos				
C-1	PIS / PASEP	0,65%			
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	5,00%			
C-4	CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%			
Total do Grupo C =		8,65%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (((1+A4+A1+A2)*(1+A3)*(1+B))/(1-C))-1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =			24,97%		
CÁLCULO DO ISS					
ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)		% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)		
5,00%		50,00%	5,00%		
VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº. 2.622/2013 DO TCU					
1º QUARTIL		MÉDIO	3º QUARTIL		
20,34%		22,12%	25,00%		



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice-Reitora, conforme Portaria nº XXXX/20XX a Senhora **XXX**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na XXX, nº XXX, Bairro XXX, portador do R.G. Nº XXXXXX - POLITEC/AP, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2014, tendo em vista o constante no processo nº 23125.001681/2014-26, em observância às normas constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº123 de 14 de agosto de 2006, pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, pela Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de conectividade para ampliação da infraestrutura de rede de telecomunicações, necessário para o atendimento das necessidades dos diversos campi da **CONTRATANTE**, conforme Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, observando-se o quantitativo registrado na ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no Edital e somente após o recebimento da Ordem de Serviço;
2. Prestar o serviço de manutenção durante o período de garantia do serviço executado e do material empregado;
3. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;
4. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte;
5. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;
6. Usar uniformes e EPIs adequados a execução dos serviços;
7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATADA**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
8. Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;



9. Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência, bem como substituí-los em caso de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços.
10. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação desde pela Fiscalização;
11. Obdecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
12. Proceder à substituição, em 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços;
13. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e ainda com todas as superfícies impecavelmente limpas;
14. Comunicar por escrito a Fiscalização a conclusão dos serviços para que seja feito a vistoria dos serviços com vistas a sua aceitação provisória;
15. No caso da **CONTRATADA**. Como resultado das suas operações, prejudicar áreas incluídas e ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original;
16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos nºs 14, 17 a 27, da Lei nº 8.079 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
19. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança das pessoas.
20. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
22. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
23. Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do andamento realizado pela **CONTRATANTE**;
24. Providenciar que seus empregados ou prepostos, portem crachás de identificação quando do fornecimento dos equipamentos e durante a prestação do serviço de assistência técnica a **CONTRATANTE**;
25. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por sua culpa ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei ligadas ao cumprimento do Contrato;
26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



27. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quanto da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a Terceiros;
28. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao objeto deste Contrato e a prestação dos serviços de assistência técnica durante o período da garantia originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
29. Aceitar as mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se disserem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
30. Executar o objeto dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
31. Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a procedência do equipamento fornecido;
32. Comunicar à área do NTI da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
33. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.
34. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventuais detectadas;
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento dos equipamentos e eventuais prestações de serviços de assistência técnica;
5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) e inspeção do objeto pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;
6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital;
7. Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição dar-se-á conforme as especificações técnicas constantes nos anexos I – Termo de Referência, II – Especificações Técnicas Adicionais, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por empresa(s) de direito público e privado, em seu nome, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter a **CONTRATADA** aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, referente à instalação de rede lógica cabeamento estruturado categorias 5e e 6e fibra ótica monomodo e multimodo, consoante a este Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá no mínimo apresentar 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, na data prevista para entrega da proposta e durante a execução dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os serviços a ser executado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverão ser acompanhados por um supervisor técnico da **CONTRATADA** devidamente certificado pelo CREA nas áreas de atuação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá fornecer a fiscalização do **CONTRATANTE/NTI**, cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada, relativa à execução do serviço executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia integral dos serviços deverá ser conforme prevê o Código Civil Brasileiro, e durante o qual se compromete a solucionar os problemas decorrentes das falhas ou inadequações dos serviços, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE/NTI**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de garantia exigido iniciará a partir da data de emissão do atestado de conclusão dos serviços, emitido pela **CONTRATANTE/NIT**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** o preço global fixo e irrevogável de R\$(.....) pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos valores ajustados já estão considerados todas e quaisquer despesas incidentes com incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação, reinstalação de componentes, assistência técnica e outros que se fizerem necessários;

PARÁGRAFO SEGUNDO – o valor acordado poderá sofrer alterações desde que comprovada a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** entregará, no ato da assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta garantia deverá ser renovada anualmente e complementada na ocorrência de prorrogação e/ou modificação daquele valor, como também no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autorização contida no **PARÁGRAFO** anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** se obriga a repor o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e, demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado no prazo de quinze (15) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal no DEFIN (Departamento Financeiro) da UNIFAP, que atestará a sua conformidade com os Relatórios de Serviços executados, apresentado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Relatórios visam a comprovar a efetiva utilização dos recursos de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO – A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos originam se do Orçamento Geral da UNIFAP na Fonte de recursos ; PTRES; Nota de Empenho 2014NE de/...../ 2014 no valor de R\$(.....). oriundos do Orçamento da União 201.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou outras obrigações assumidas, ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal:

I advertência por escrito;

II Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso para o no início dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não recolhido ao Tesouro, será automaticamente descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o início dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de



impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração da **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução parcial ou total das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- I) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- II) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- III) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- IV) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- V) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;
- VI) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VII) dissolução da empresa;
- VIII) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- IX) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- X) razões de relevante interesse e amplo conhecimento Público;
- XI) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá/AP,..... de de 2014.

UNIFAP

Empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____